



023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2021

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RÉGIS E ARAUJO LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º **13.654.454/0001-28**, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG nº 0182744205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04 e do outro, a empresa **RÉGIS E ARAUJO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.530.351/0001-53, com sede na Rua Durval de Souza Menezes, nº 045 – Bairro Jardim Ouro Branco - Barreiras – BA, através do seu representante legal o Sr. Erico Regis de Oliveira, RG 09347010-08 SSP/BA e CPF 000.975.905-09, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente é a prestação de serviços de criação, implantação e manutenção do portal da transparência Pública do município de Formosa do Rio Preto – BA, em atendimento a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Lei complementar 131 de 27 de maio de 2009, e Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação).

**1.2.** O presente Contrato é celebrado com base em Dispensa de Licitação nº. 008/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº. 117/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços deverão ser realizados obedecendo o que consta no termo de referência da Dispensa de Licitação nº 008/2021, iniciando-se logo após o recebimento da ordem de serviço.

**2.2.** No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, com pagamento realizado parceladamente no valor de R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, após a emissão da Nota Fiscal, e serão em doze parcelas, incluso todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que

*Erico Regis*



REPUBLICAN NATIONAL COMMITTEE

CONTRACT TO BE PERFORMED

THE CONTRACTOR SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE PROVISION OF ALL MATERIALS AND LABOR REQUIRED FOR THE COMPLETION OF THE WORK UNDER THIS CONTRACT.

THE CONTRACTOR SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE PROVISION OF ALL MATERIALS AND LABOR REQUIRED FOR THE COMPLETION OF THE WORK UNDER THIS CONTRACT.

THE CONTRACTOR SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE PROVISION OF ALL MATERIALS AND LABOR REQUIRED FOR THE COMPLETION OF THE WORK UNDER THIS CONTRACT.

THE CONTRACTOR SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE PROVISION OF ALL MATERIALS AND LABOR REQUIRED FOR THE COMPLETION OF THE WORK UNDER THIS CONTRACT.

THE CONTRACTOR SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE PROVISION OF ALL MATERIALS AND LABOR REQUIRED FOR THE COMPLETION OF THE WORK UNDER THIS CONTRACT.

THE CONTRACTOR SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE PROVISION OF ALL MATERIALS AND LABOR REQUIRED FOR THE COMPLETION OF THE WORK UNDER THIS CONTRACT.

THE CONTRACTOR SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE PROVISION OF ALL MATERIALS AND LABOR REQUIRED FOR THE COMPLETION OF THE WORK UNDER THIS CONTRACT.

THE CONTRACTOR SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE PROVISION OF ALL MATERIALS AND LABOR REQUIRED FOR THE COMPLETION OF THE WORK UNDER THIS CONTRACT.



024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

**3.2.** Do valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais, insumos, hospedagens e alimentação, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, seus Incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- UNIDADE: 02.02.000 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
- ATIVIDADE: 04.122.009.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00. – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
- FONTE: 000 – REC PRÓPRIO

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Obriga-se a contratada, sem prejuízo do constante neste contrato as solicitações da Comissão de Licitações e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) executar os serviços na qualidade e quantidade, a atender as especificações do Termo de Referência e em sua proposta;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- d) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da contratante, além das demais contidas neste instrumento:

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de dispensa de licitação;

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os percentuais de mão de obra e insumos. Na data da apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar, em plena vigência as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não pagamento.

- a) O pagamento será efetuado na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
- b) A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1.** - Advertência;
- 9.2.** - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
- 9.3.** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

**10.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

**10.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DE PREÇOS:**

**11.1.** Os preços dos serviços contratados são fixos e não sofrerão revisão, salvo quando ocorrer a necessidade de equilibrar econômico e financeiramente o contrato.

*Emílio Nogueira*



026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**11.2.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**11.3.** É vedado ao **CONTRATADO** interromper o Serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO GESTOR/FISCAL**

**12.1.** Será nomeado o Gestor/Fiscal deste Contrato através de Portaria, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Formosa do Rio Preto (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Formosa do Rio Preto/BA, 18 de janeiro de 2021

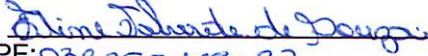
  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO**


Manoel Afonso de Araújo  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**RÉGIS E ARAUJO LTDA – ME**

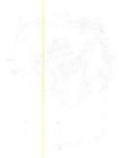
Erico Regis de Oliveira  
Rep. Legal  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª   
\_\_\_\_\_  
CPF: 038.752.385-23

2ª   
\_\_\_\_\_  
CPF: 456.791.345-00

1977



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/1977

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO